



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.428/2023

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE CONSULTAS.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA/RS**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 8.080/90, e demais legislações pertinentes, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos termos das condições estabelecidas neste Edital.

Todas as informações sobre a presente Chamada Pública, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala do Setor de Licitações, localizada no Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira, situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS, ou pelo e-mail licitacao@dompokrodealcantara.rs.gov.br, tudo em conformidade ao disposto no § 1º, artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

O recebimento dos envelopes referentes a Chamada Pública dar-se-á na sala do Setor de Licitações, no endereço situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS, **partir do dia 27/10/2023** no horário compreendido das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira **até o dia e horário de abertura dos envelopes**.

Declaramos que a sessão inicial de abertura dos envelopes será realizada no dia: 27 de outubro às 9:30h para o presente credenciamento. Sendo que, a cada sessão de abertura serão habilitadas e credenciadas as empresas que atenderem as condições do presente edital.

Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas que deverão rigorosamente observar as especificações do anexo I e valores da tabela descrita no anexo II, incluindo fornecimento profissionais médicos devidamente habilitados para atendimento em estabelecimentos de saúde do município de Dom Pedro de Alcântara/RS.

2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas que:

- a) Possuam Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

- b) Ofereçam a prestação de serviços de saúde nas especialidades descritas nos Anexos II deste Edital;
- c) Preencham todos os requisitos deste Edital.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou autenticados por funcionários designado pela Administração Municipal.

3.2. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio documento, em Lei ou neste Edital, devem ser expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da entrega da documentação ao Setor de Licitações.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar a documentação em envelope fechado, no endereço indicado, como segue:

AO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NOME DA EMPRESA: CNPJ Nº:
--

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. **Poderão se cadastrar os interessados que apresentarem os seguintes documentos:**

a) Anexo III (**Proposta de Serviços**), deste Edital preenchido corretamente;

a.1) A interessada deverá descrever o(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) irá se credenciar, de acordo os procedimentos descritos no Anexo II deste Edital, conforme modelo constante no Anexo III do presente instrumento;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

- d) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- f) Prova de regularidade de **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).
- g) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- h) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- j) Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os atendimentos, com as suas especialidades e números de registro profissional no Conselho Regional deles;
- m) Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- n) A interessada deverá comprovar o(s) registro(s) da(s) especialidades(s) médica(s) através de diploma de pós-graduação ou residência pertinente aos serviços a serem credenciados.
- o) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de **fato impeditivo** da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993.
- p) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- q) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários ao fiel cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Os interessados serão cadastrados por especialidade, segundo elementos constantes na documentação relacionada no presente instrumento.

6.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital ou descredenciado no caso de deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Credenciamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados que apresentarem toda a documentação exigida conforme estabelece este Edital serão cadastrados e poderão, posteriormente, serem convocados a assinarem o respectivo Termo de Credenciamento.

7.2. A empresa credenciada deverá disponibilizar para o **Município** todos os serviços ofertados pela mesma que constem da linha de cuidados da tabela de procedimentos do anexo II.

8. DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Toda a documentação apresentada pelo interessado ao **Município** quando de sua habilitação ao **Edital de Credenciamento n ° 02/2023** poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela Administração Municipal para fins de averiguação de sua regularidade, além da obrigação de sempre manter atualizado um telefone para contato e um endereço eletrônico.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços poderão ser prestados no estabelecimento do interessado ou nas instalações cedidas pelo município atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população do município.

9.2. Ao Município de Dom Pedro de Alcântara reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir o Termo de Credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O agendamento dos serviços será realizado de acordo com a demanda do município.

9.4. Os serviços ora credenciados serão prestados em favor da população do município, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

9.5. Os serviços prestados pelo interessado deverão ser previamente autorizados pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado pelo



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

município e encaminhado ao credenciado. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, conforme o caso, o Município de Dom Pedro de Alcântara poderá aplicar ao Credenciado as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa de até dez por cento (10%) do valor do último faturamento mensal, salvo se a irregularidade decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pelo credenciado e acatado pelo Município;

III - suspensão temporária de participar de licitação ou credenciar com o município por até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. As sanções previstas no item 10.1, incisos III e IV, poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas que, dentre outras condutas:

a) injustificadamente retardarem a execução do objeto do Termo de Credenciamento;

b) injustificadamente não mantiverem as condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Credenciamento;

c) fizerem declaração falsa;

d) falharem ou fraudarem a execução do Termo de Credenciamento;

e) praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do Termo de Credenciamento;

f) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. O(a) interessado(a) cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

11.2. Dos atos relacionados a este procedimento cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o Prefeito Municipal a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso, após informações e manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

11.3. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Ser assinado pelo(a) interessado(a) ou por procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Os recursos deverão ser instruídos com:

c.1) Cópia devidamente autenticada de CPF, RG (do responsável) e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

c.2) Procuração (quando for o caso);

c.3) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

d) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Setor de Licitações, no endereço situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS, no horário compreendido das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

11.4. Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.4.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste Edital.

11.5. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 11.4.

11.6. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

c.1) Cópia devidamente autenticada de CPF, RG (do responsável) e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

c.2) Procuração (quando for o caso);

c.3) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

11.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais.

11.8. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Licitações, no endereço situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS ou enviada para o endereço eletrônico: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

12. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

12.1. O prazo dos termos de credenciamento oriundos deste Edital será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do Município de Dom Pedro de Alcântara, mediante a celebração de Termo de Aditamento, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.2. Para a prorrogação do termo de credenciamento deverão ser encaminhados à Administração Municipal os documentos atualizados constantes das letras “e” a “p” do Item 5 deste Edital, referentes a pessoa jurídica credenciada, aos profissionais e ao local da prestação dos serviços.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Quaisquer das alterações dos termos de credenciamento serão objetos de Termo de Aditamento, na forma da legislação vigente, excetuando-se as alterações decorrentes do item 15 deste Edital.

14. DO VALOR DE DESEMBOLSO DOS SERVIÇOS

14.1. Para os serviços a serem credenciados através deste Edital, os valores a serem pagos pelo Município de Dom Pedro de Alcântara constarão no anexo II.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto deste Credenciamento correrão a conta da dotação orçamentária do Município de Dom Pedro de Alcântara para o exercício financeiro de 2023, a saber:

Projeto/Atividade: 2.501 - Natureza/Elemento: 3.3.90.39.50 - Fonte de Recursos: 1500

16. DOS VALORES DOS PROCEDIMENTOS

16.1. O valor dos serviços objeto do Termo de Credenciamento serão publicados por Resolução do Prefeito Municipal pertinente a Tabela de Valores dos Serviços e Procedimentos de Saúde do Município de Dom Pedro de Alcântara e passarão a ser parte integrante do Termo de Credenciamento, dos quais alguns serviços poderão sofrer reajuste, conforme deliberação do órgão colegiado competente do Município de Dom Pedro de Alcântara.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

17. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao Prefeito de Dom Pedro de Alcântara fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Edital em razão de interesse público, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

17.2. Todas as informações sobre o presente Credenciamento, assim como o respectivo Edital poderão ser obtidos na sala Setor de Licitações, situado na Avenida Central, 89, Centro, município de Dom Pedro de Alcântara/RS ou no endereço eletrônico: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e disposições estabelecidas no presente Edital.

17.4. Caso o Município de Dom Pedro de Alcântara não se utilize da prerrogativa de rescindir o Termo de Credenciamento, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Credenciado cumpra integralmente a condição da cláusula infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.5. O licitante reconhece os direitos do Município de Dom Pedro de Alcântara nos casos de rescisão previstas nos artigos 78 a 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 20 de outubro de 2023.

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Dom Pedro de Alcântara, em 20 de outubro de 2023.

Patrine Justo Lumertz
Advogada - OAB/RS 121.929



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROJETO BÁSICO

1. DAS REFERENCIAS

Considerando a Política Nacional da Atenção Básica, que foi publicada em 2012 e está sendo reformulada pelo Ministério da Saúde, a prioridade é a inserção da Estratégia de Saúde da Família como o eixo de organização da atenção básica. A responsabilidade de selecionar, contratar e remunerar os profissionais da atenção básica é do gestor municipal do SUS.

Também considerando as normativas do setor de Sistemas de Informação do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde, a falta de produção de dados por um dos profissionais da ESF resultará na suspensão do repasse de recursos para o Fundo Municipal de Saúde por um período igual ao da inexistência de dados, seja por não produção ou por não envio.

Além disso, considerando as responsabilidades exclusivas do profissional médico na atenção à saúde da população, como consulta médica, prescrição de medicamentos, atendimento de urgência e renovação de receitas, todas essenciais e necessárias diariamente para a população.

Levando em conta as características da população, como parâmetros de idade e o número de pacientes sob acompanhamento multidisciplinar na atenção psiquiátrica e saúde mental.

Por fim, considerando que o teto salarial dos servidores municipais não pode ultrapassar o valor do subsídio do Prefeito Municipal, o salário dos médicos é limitado, o que faz com que muitos busquem emprego em outros municípios que ofereçam salários mais altos. Essa é a justificativa mais comum para as vagas não preenchidas e os processos seletivos desertos.

Também é importante notar que a composição das equipes do Plano Nacional de Atenção Básica à Saúde tem sido questionada por ser insuficiente, com uma das críticas sendo a ausência de médico psiquiatra.

2. DO OBJETIVO

O presente projeto básico tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a Comissão de Licitação na elaboração do Edital de chamada Pública para contratação do objeto acima especificado.

3. DA JUSTIFICATIVA

Sabendo que os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do cidadão. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Devemos buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, a fim de garantir os serviços em saúde. Algumas precauções devem ser tomadas para que se possa implementar essa tecnologia, precisamos estar atentos as demandas, as necessidades, os objetivos, os investimentos, o público-alvo e as expectativas de cada localidade e seus usuários.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a. Este processo observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

5. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas que:

- a) Ofereçam a prestação de serviços de saúde em algumas das especialidades descritas no anexo I;
- b) Preencham todos os requisitos deste projeto básico.

6. DA EXIGENCIA DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os interessados apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados no Município, bem como:

a) **A interessada deverá descrever o(s) procedimento(s) para o(s) qual(is) irá se credenciar, de acordo os procedimentos descritos no Edital;**

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);

d) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**);

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

- g) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Dom Pedro de Alcântara/RS fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) O licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- m) Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os atendimentos, com as suas especialidades e números de registro profissional no Conselho Regional deles;
- n) Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- o) A interessada deverá comprovar o(s) registro(s) da(s) especialidades(s) médica(s) através de diploma de pós-graduação ou residência pertinente aos serviços a serem credenciados.
- p) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários ao fiel cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico.

7 - DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto o credenciamento de **pessoas jurídicas** que deverão rigorosamente ser atendidas as especificações do anexo I e valores da tabela descrita no anexo II,

7.1 - DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

A CONTRATADA deverá realizar o atendimento dos pacientes em estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro de Alcântara, podendo inclusive utilizar-se dos recursos do atendimento remoto. O atendimento deverá ser realizado por profissionais médicos, devidamente registrados em seu conselho de classe e habilitados para o atendimento pretendido, fornecidos pela CONTRATADA.

Os serviços deverão ser executados por empresa médica especializada, através de:

a) Profissionais Médicos fornecidos pela CONTRATADA;

7.2 - DO ATENDIMENTO MÉDICO

a) É dever do médico, antes de iniciar o atendimento, verificar as informações de prontuário do paciente, além da anamnese inserida pelo acolhedor. Deve ainda, informar aos pacientes todas as possíveis limitações da medicina à distância, considerando a impossibilidade de exames físicos durante as consultas.

b) É de responsabilidade do médico o encerramento do atendimento e o envio, caso solicitado pelo paciente durante o atendimento, do prontuário eletrônico, fazendo constar o pedido no sistema de atendimento.

c) Ao iniciar o atendimento o médico deve inserir as informações que considere relevantes e pertinentes. Da mesma forma ao encontrar quaisquer informações desatualizadas, necessária a correção imediata.

d) Caso haja impossibilidade sistêmica de atualização, é dever do médico a chamada técnica, através de qualquer meio que permita a sua validação, com o suporte técnico da empresa que tomará as providências necessárias para o suporte profissional. Persistindo o problema, deve solicitar ao profissional acolhedor responsável a anotação da providência a ser tomada, com vistas a manter a qualidade no atendimento médico.

e) Da mesma forma, caso encontre quaisquer dificuldades de ordem operacional, deve o profissional fazer a mesma comunicação.

f) É dever do médico manter seu contato telefônico e e-mail atualizados.

g) É expressamente proibido compartilhar os dados dos prontuários a quaisquer pessoas estranhas, exceto por expressa determinação judicial.

7.3 - DEMANDA DO ÓRGÃO

A demanda do órgão terá como base as seguintes características:

1. Nos serviços de especialidades, os atendimentos serão realizados mediante agendamento prévio com a referência/encaminhamento para o especialista, o qual será emitido pelo médico clínico geral, conforme avaliação prévia da necessidade e respeitando o fluxograma de exames e de atendimento, tendo a responsabilidade de encaminhar os pacientes para os serviços de alta complexidade em especialidades, quando a estrutura municipal não for adequada para atender a patologia do paciente.

2. Preenchimento de documentação para solicitar dispensação de medicamentos especiais e de componentes especializados, para processos administrativos e/ou judiciais.

3. Realizar atendimentos determinados por ordens judiciais, prestando relatórios, laudos e avaliações clínicas do paciente.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Compete a CREDENCIADA:

8.1.1. Prestar os serviços descritos na cláusula primeira em local apropriado, devidamente equipado, ou em local disponibilizado pelo município visando aproximar a prestação dos serviços da população demandante;

8.1.2. Recusar a prestação de qualquer serviço de saúde ao município sem prévia autorização dos Secretários Municipais de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado;

8.1.3. Fornecer aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;

8.1.4. Preencher todos os campos dos formulários oriundos das Secretarias Municipais de Saúde, com os respectivos dados, códigos de CID, mapas de produção, e demais formulários exigidos pelo Ministério da Saúde;

8.1.5. Dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes da CREDENCIADA;

8.1.6. Comunicar a **Central de Regulação Municipal – CRM** ou órgão municipal equivalente, os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de urgência, que não poderão ser repetitivos;

8.1.7. Comprometer-se a não cobrar diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis quaisquer quantias relacionadas direta ou indiretamente aos serviços objeto deste instrumento, durante a sua vigência;

8.1.8. Prestar ao Município, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

8.1.9. Observar no momento do atendimento o prazo de validade da autorização para realização dos serviços de saúde;

8.1.10. Garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças;

8.1.11. Enviar mensalmente ao Município de Dom Pedro de Alcântara relatório com as autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe da Secretaria Municipal da Saúde demandante dos serviços.

8.1.12. Prestar atendimento de prevenção e cuidado em Atenção Primária à Saúde, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

- 8.1.13. Atender prioritariamente os pacientes encaminhados pela equipe de enfermagem e identificados de acordo com o protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo profissional Classificador de Risco;
- 8.1.14. Realizar consultas, solicitar exames clínicos e subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico (de comparecimento) quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
- 8.1.15. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico;
- 8.1.16. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado);
- 8.1.17. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- 8.1.18. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.1.19. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- 8.1.20. Zelar pela boa conduta, devendo se portar dentro dos preceitos estritamente profissionais, tratando todos os usuários e funcionários do estabelecimento com respeito e urbanidade, obedecendo as Diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS que lhes compete, estabelecidos pelo Art. 198 da Constituição Federal e fortalecidos pela Política Nacional de Humanização;
- 8.1.21. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Saúde, caso convocado;
- 8.1.22. Obedecer ao Código de Ética Médica;
- 8.1.23. Prescrever exames diagnósticos de acordo com os protocolos, bem como os exames diagnósticos específicos de urgência;
- 8.1.24. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

9 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO:

9.1. A **CREDENCIADA** se compromete à prestação dos serviços constantes neste projeto básico, nos valores definidos na tabela (anexo I) do Município de Dom Pedro de Alcântara, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título, conforme vedação constante da legislação do SUS.

9.2. Os preços dos serviços serão reajustados na mesma proporção em que ocorrer modificação da Tabela de Serviços e procedimentos de Saúde do Município de Dom Pedro de Alcântara, após 1 (um) ano do Credenciamento ou aprovação em Assembleia.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Dom Pedro de Alcântara pagará mensalmente à **CREDENCIADA** pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

- a) Até o dia 10 de cada mês, a **CREDENCIADA** emitirá nota fiscal, contendo relatório discriminando o serviço prestado aos municípios consorciados, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento dos serviços para a fatura do mês seguinte;
- b) Somente após conferir e atestar o serviço prestado poderá o Município efetuar o pagamento devido, que deverá ocorrer até o 15º dia útil do mês subsequente;
- c) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção dela;
- d) Junto a nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- e) As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

10.2. No caso de o pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da **CREDENCIADA**, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos;

10.3. Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados com prazo/data de vencimento das mesmas e inclusão de quaisquer multas e ou penalidades.

11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos financeiros a serem utilizados para pagamento das despesas advindas do presente termo de credenciamento correrão a conta de recursos constantes do orçamento do Município de Dom Pedro de Alcântara, nas rubricas abaixo identificadas:

Projeto/Atividade: 2.501
Natureza/Elemento: 3.3.90.39.50
Fonte de Recursos: 1500

12 DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos por manifestação expressa do Município de Dom Pedro de Alcântara até o limite de 60 (sessenta) meses.

13 DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá descredenciamento do prestador de serviços, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas do presente termo;



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

b) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Dom Pedro de Alcântara;

c) Por decisão do Município, motivados pela má qualidade dos serviços prestados, em relação aos atendimentos realizados e a ética profissional;

d) Por interesse da **CONTRATANTE**, no caso dos serviços deixarem de integrar o plano de atendimento ao município, ou ainda, a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do Município de Dom Pedro de Alcântara.

13.2. Quando o credenciamento ocorrer pelos motivos expressos nas letras “a” “b” e “c” a **CRENCIADA** ficará impedida de prestar serviço ao Município de Dom Pedro de Alcântara pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses.

13.3. Caso o credenciamento previsto no item 13.1 seja levada a efeito, caberá a **CRENCIADA**, durante o prazo da notificação e até a data do efetivo credenciamento, manter o atendimento aos usuários.

14 DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Compete a **CRENCIADA**:

a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo Município de Dom Pedro de Alcântara, quando do atendimento e prestação dos serviços;

c) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas relativas aos serviços prestados, tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados no desempenho do serviço descrito na cláusula primeira, isentando o Município de Dom Pedro de Alcântara de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do Município de Dom Pedro de Alcântara, sejam eles causados pela **CRENCIADA** por meio de seus empregados ou terceiros;

e) Atualizar seus dados cadastrais junto ao Município de Dom Pedro de Alcântara, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;

f) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao Município de Dom Pedro de Alcântara, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

g) Disponibilizar para o Município de Dom Pedro de Alcântara os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prevista na legislação do SUS.

14.2. Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar por intermédio dos municípios consorciados, a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;

b) Disponibilizar, por intermédio de qualquer município consorciado, local para prestação dos serviços de saúde quando do interesse dos municípios consorciados responsável para acompanhamento e fiscalização do presente termo;

c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual poderá solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências. Os serviços poderão ser prestados nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

16.2. A **CREDENCIADA** autoriza o Município de Dom Pedro de Alcântara a divulgar seu nome, endereço e telefone aos seus usuários.

16.3. O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a **CREDENCIADA** operar com quaisquer outras instituições.

16.4. Fica vedado a **CREDENCIADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste instrumento.

16.5. O termo de credenciamento obedecerá às disposições, no que couber, às normas da Lei 8.666/93 e da Lei nº 8.080/90, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

17 DO FORO

17.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca Torres/RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Pedro de Alcântara, 20 de outubro de 2023.

Janaína Leffa Schwanck
Secretária Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA PARA PROCESSO
01	Consulta Psiquiatrica	R\$ 176,66



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PROPOSTA DE SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME FANTASIA:

REPRESENTANTE(S) LEGAL:

ENDEREÇO DO LOCAL DE ATENDIMENTO:

COMPLEMENTO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

EMAIL:

TELEFONES:

FAX:

CONTA CORRENTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

a) Disponibilizamos os seguintes serviços aos usuários dos serviços de saúde do **Dom Pedro de Alcântara/RS**:

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA PARA PROCESSO
01	Consulta Psiquiatra	R\$ 166,66

Obs.: Os procedimentos por carteira de serviços englobam todos os subitens.

Local e Data

.....
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente/Nome completo e assinatura